

PORTARIA CRO-MG Nº 018/2021

Estabelece regras para convocação e realização de reuniões plenárias do CRO-MG durante a Onda Roxa.

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o art. 64, I, "a";

CONSIDERANDO a previsão no art. 6º da Decisões CRO n.º 012/2020 e 002/2021;

CONSIDERANDO a necessidade da realização de reuniões plenárias para o perfeito funcionamento do CRO-MG;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a integridade física dos Conselheiros, diante do agravamento da pandemia da COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º - As reuniões plenárias do CRO-MG serão realizadas, em regra, de forma telepresencial durante a Onda Roxa declarada pelo Governo do Estado de Minas Gerais, ou a critério da diretoria enquanto durar a pandemia da COVID-19.

§ 1º - De acordo com a demanda e necessidade, o Presidente do CRO-MG poderá convocar a presença dos conselheiros tesoureiro e secretário ou outro conselheiro cuja presença seja necessária no CRO-MG para participação presencial nas reuniões de diretoria e plenária.

§ 2º - O conselheiro convocado para participação presencial poderá recusar o comparecimento por motivos de foro íntimo, sendo acolhida a sua recusa.

§ 3º - As restrições não se aplicam às atividades executivas presenciais no Conselho inerentes às atribuições administrativas, político-representativas e financeiras dos membros da diretoria, essenciais para o funcionamento do CRO-MG.

Art. 2º - Os conselheiros convocados para as reuniões plenárias telepresenciais serão responsáveis pelos equipamentos e acesso à internet para participação das reuniões.

§ 1º - As reuniões serão gravadas, independente de serem convocadas plenárias públicas ou privadas, para fim de documentação.

§ 2º - A plataforma utilizada será a Google Wookspace, pelo aplicativo Google Meet, com acesso único por link previamente enviado e registro de acesso através do email pessoal de domínio cromg.org.br.

§ 3º - O Setor de Tecnologia da Informação do CRO-MG garantirá o suporte necessário ao conselheiro que optar pela reunião telepresencial.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de sua publicação.

Art. 4º - Dê-se ciência aos Senhores Conselheiros.

Belo Horizonte, 24 de março de 2021.



Raphael Castro Mota
Presidente do CRO-MG